



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.779/2026.

**DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
QUINQUÊNIO, LICENÇA-PRÊMIO, ADICIONAIS DE
TEMPO DE SERVIÇO E DEMAIS MECANISMOS
EQUIVALENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO - ES, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 226/2026.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, o reenquadramento de suas vantagens pessoais constante no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Barra de São Francisco – ES e demais leis vigentes (quinquênio, licença-prêmio e os adicionais de tempo de serviço, etc.), acatando assim na Integra ao Art. 3º da Lei Complementar Federal 226/2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 09 de fevereiro de 2026.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal